



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

## **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**

**1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO CNPJ: 00.833.069/0001-04 – REGISTRADO SOB. Nº 101, FOLHAS Nº 177/180, DO LIVRO A-1, NA DATA 06 DE SETEMBRO DE 1995, NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE RUSSAS/CE – COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB Nº 16.520 (PARTE I), DE 03 DE ABRIL DE 1995.**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária Virtual, em razão da decretação de estado de emergência em saúde pública pela pandemia corona vírus COVID 19, com base na previsão legal contida no artigo 5º da Lei 14.010/2020, nos exatos termos do artigo 12, do Estatuto Social, para referendar a seguinte alteração abaixo disposta:

1. Alteração estatutária dos artigos **1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º e 56º**, conforme Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Assim posto e aprovado por unanimidade, este estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE OBJETIVOS E FINALIDADE.**

**Art. 1º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, também designada pela sigla ACBS, constituída em 16 de abril de 1993 com sede na cidade de Russas, do Estado do Ceará, na comunidade de Bom Sucesso, CEP 62900-000, é pessoa jurídica de direito privado, com finalidade não-lucrativa e com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e sem nenhum cunho político-partidário, atuando nas áreas de assistência social, ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção aos animais e preservação do meio ambiente,

  
César Rocha Lima  
Advogado  
OAB/CE 19.743



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

à habitação, à cultura, à educação, ao trabalho e à educação profissional e treinamento empresarial, à saúde, ao esporte como atividade de condicionamento físico, competitivo e educacional, à difusão da coreografia, dança e teatro, vídeos e informática, de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e seus familiares que se regerá pela legislação vigente, por este ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, pelo seu Regimento Interno e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – No desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo Segundo** – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** tem foro em Jaguaruana/CE e ação em todo o território municipal, estadual e nacional, podendo abrir unidades, agendas e núcleos em outras comunidades, cidades e Estados da Federação.

**Art. 3º.** O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** é indeterminado.

**Art. 4º.** Para fins de consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, gerenciar, fiscalizar ou executar ações e projetos visando as seguintes finalidades:

- I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- III. Promover a defesa, a preservação, a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- IV. Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

  
César Rocha Lima  
Advogado  
OAB/CE 19.743



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

- V. Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico;
- VI. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular através de organização e realização de eventos, festivais, feiras, mostras de filmes, congressos, seminários, festas tradicionais e afins relacionados aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, contribuindo assim para a promoção do turismo local e preservação dos costumes populares;
- VII. Promover atividades culturais, artísticas, educativas, recreativas, esportivas e de lazer, voltadas ao bem-estar e o desenvolvimento de valores na formação da pessoa humana;
- VIII. Promover a assistência social beneficente especialmente relacionada à proteção da infância, da juventude e da velhice, da saúde, da família, da maternidade, mantendo programas de proteção socioeducativo visando o desenvolvimento econômico e combate à fome e à pobreza; à promoção da segurança alimentar e nutricional; a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais ou dependências químicas, visando a sua reintegração à vida comunitária através de suas unidades mantidas ou em parceria com outras entidades que visem interesses comuns de acordo com o Estatuto Social da Criança e do Adolescente (ECA), Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) e na Forma do Regimento Interno;
- IX. Promover assistência e proteção a animais em situação de abandono e vulnerabilidade;
- X. Realizar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, de modo geral através de cursos de curta e longa duração, oficinas, palestras, projetos culturais, workshop, apresentações artísticas/culturais e exposições; na produção e distribuição de produtos culturais como filmes, vídeos, fotos, teatro, dança, literatura; feiras e eventos artísticos, culturais, sociais e esportivos; fomentar e apoiar o desenvolvimento de meios que preservem e consolidem a cultura em todos os seus aspectos com produção fonográfica e editoração áudio/gráfica/ literária;
- XI. Realizar a promoção da educação, de modo geral, nas seguintes áreas: educação primária e fundamental, educação profissional com cursos técnicos de curta e longa duração em todas as áreas, visando a integração das pessoas ao mercado de trabalho; a



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

educação de jovens e adultos (EJA); tendo como plataforma pedagógica, principalmente, a educação de valores humanos visando maior aproximação e integração entre os seres humanos em sua individualidade e os povos; a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, poderá certificar seus alunos desde que cumprida as exigências do MEC;

- XII.** Realizar a promoção da saúde de modo geral, promover ações comunitárias; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- XIII.** Realizar a promoção da defesa, da preservação e da conservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e conscientização da sociedade para a proteção da vida e a conservação do ambiente natural, pela manutenção da biodiversidade, da flora e da fauna, dos rios, dos lagos e das nascentes com o incremento de ações e projetos objetivando o cultivo e distribuição de mudas e plantas para reflorestamento e ornamentação;
- XIV.** Realizar a promoção do esporte e lazer de modo geral; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- XV.** Realizar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente para negros e indígenas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- XVI.** Realizar a difusão da coreografia, vídeos e informática, que se rege pela legislação vigente;
- XVII.** Estimular a defesa da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros direitos universais;
- XVIII.** Montar e reestruturar bibliotecas comunitárias em diversas localidades, com a finalidade de estimular a leitura e desenvolver atividades de alfabetização;
- XIX.** Desenvolver a pesquisa, fomento e valorização do patrimônio material, imaterial, diversidade cultura de afro-indígena e promoção da transversalidade aos grupos de LGBTQia+;
- XX.** Instalação de Centros Terapêuticos para atendimento a usuários de drogas e dependentes químicos com equipe técnica multidisciplinar.
- XXI.** Garantir a defesa e manutenção de direitos sociais, prestando serviços ou realizando ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem delas necessitar, sem qualquer discriminação na execução das atividades, programas e/ou projetos de habitação através de construção ou reforma de casas, residências, moradias, conjuntos



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

- habitacionais, kits de habitação, apartamentos, etc. Unifamiliares através de administração direta ou contratação de terceiros;
- XXII.** Ofertar serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias que favoreçam o desenvolvimento pessoal e social, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais;
- XXIII.** Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência;
- XXIV.** Executar serviço de radiofusão comunitária;
- XXV.** Prestar serviços de utilidade pública;
- XXVI.** Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, pessoa com deficiência, LGBTQia+, grupos tradicionais, ciganos, ribeirinhos, afro-brasileira, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento;
- XXVII.** Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades.

**§ 1º.** A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

**§ 2º.** É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, idosos e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

**§ 3º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

**§ 4º.** As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

**§ 5º.** Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa.

**§ 6º.** Para a manutenção das finalidades previstos neste estatuto, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** poderá promover intercâmbios com entidades nacionais e internacionais, governamentais, particulares e ONGs, mensalidade dos sócios, donativos e doações, campanhas de fundos, realização de eventos e feiras. Poderá também gerar recursos próprios através da produção e comercialização de produtos e serviços, podendo para isso contratar serviços de entidades, pessoas jurídicas e profissionais especializados, bem como manter quadro de funcionários. Poderá estabelecer subvenção e parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.**

**Art. 5º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** compor-se-á de número ilimitado de sócios.

**Art. 6º.** Os sócios serão, administrativamente, assim considerados:

- a)** Administrativos - os sócios que forem admitidos, maiores de 18 anos, que, voluntariamente, contribuirão através de mensalidade fixada pela Diretoria, ou com valor superior, a critério dos associados;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

- b) Colaboradores - os simpatizantes que, sem tomar parte na administração da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, queiram ajudá-lo a cumprir suas finalidades.

**Art. 7º.** Para ser admitido como sócio administrativo é necessário que a pessoa esteja participando ativamente das atividades da instituição, tenha preenchido proposta para esse fim e seja aprovada pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 8º.** São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- b) Tudo fazer ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da instituição;
- c) Pagar, em dia, as mensalidades estipuladas;
- d) Comparecer às Assembleias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a instituição venha a planejar e executar;

**Art. 9º.** São direitos dos sócios administrativos:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da instituição;
- b) Recorrer, em primeira instância à Diretoria Executiva e em segunda instância ao Conselho Deliberativo nos assuntos que se refiram a qualquer violação estatutária que confronte com os objetivos elencados neste estatuto.

**Art. 10º.** O sócio cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da instituição poderá ser excluído de seu quadro social, após aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 11º.** O Conselho Deliberativo, com atribuições administrativas e fiscais, é o poder mais alto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, eleito pela Assembleia Geral dos Sócios e compete:

- a) Aprovar o seu próprio regimento interno e os dos departamentos da Diretoria Executiva;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

- b) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da instituição e que não contrariem os dispositivos deste Estatuto;
- c) Eleger a cada quatro anos, até o mês de janeiro dos anos pares, dentre os seus membros, por escrutínio secreto ou por aclamação, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, os quais exercerão os mesmos cargos na Diretoria Executiva;
- d) Deliberar, em suas reuniões, sobre atos da Diretoria Executiva, inclusive sobre a gestão financeira;
- e) Autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos extraordinários quando solicitados;
- f) Aprovar previamente as contas, os relatórios e os balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, que posteriormente deverão ser encaminhados a AGO para homologação;
- g) Deliberar sobre a aceitação ou não de doações, com ou sem encargos, bem como dar parecer sobre a aquisição, alienação e a oneração de bens imóveis emanadas da Diretoria Executiva.
- h) Aprovar a proposta orçamentária e os planos de trabalhos para cada exercício, encaminhados pela Diretoria Executiva;
- i) Aprovar, pelo voto de, no mínimo, dois terços da totalidade de seus membros presentes, o encaminhamento à AG de proposta para reforma ou alteração deste Estatuto, bem assim, de proposta de dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**.
- j) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 12º.** O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Desencarnação, destituição ou cassação segundo os termos da letra e do artigo anterior, ou no caso de renúncia;
- b) Não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, no decorrer de um mandato da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** na hipótese de ocorrer o estabelecido neste artigo, se o cargo for de Presidente, o Vice-Presidente assumirá até o complemento do mandato; se o cargo for o de Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo fará a eleição para completar o mandato do destituído e se o cargo for de membro do Conselho Deliberativo este convocará um suplente para completar o mandato, observando a ordem decrescente da votação realizada na Assembleia Geral anterior.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13º.** São órgãos da administração de instituição:

- a) Assembleia Geral (AG);
- b) Conselho Deliberativo (CD);
- c) Diretoria Executiva (DE);
- d) Conselho Fiscal (CF).

### **Seção I Da Assembleia Geral**

**Art. 14º.** A Assembleia Geral (AG) é o órgão máximo da instituição, composta dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e reunir-se-á sob a forma da Assembleia Geral Ordinária (AGO), anualmente, em dia que será designado pela Diretoria, mediante prévia convocação aos associados, por edital que, além de ser fixado no quadro de avisos, deverá ser lido nas reuniões públicas, e podendo ser feita, em casos excepcionais, através da imprensa.

**§1º** - Considerar-se-á instalada legalmente a Assembleia Geral Ordinária (AGO), em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados no pleno gozo dos seus direitos e, em segundo e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados acima mencionados.

**§ 2º** - As reuniões da AGO serão sempre abertas pelo Diretor Presidente da instituição ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados efetivos, para declarar a Assembleia instalada.

**§ 3º** - A mesa dos trabalhos da AGO será composta do Diretor Presidente e dos secretários da instituição ou em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad hoc" escolhidos pelo Diretor Presidente. Quando for o caso de haver impugnação dos atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará à assembleia a indicação de um associado para presidi-la.

**§ 4º** - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**§ 5º** - As deliberações da AG serão formadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no estatuto, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

**Art. 15º.** As atribuições da AG são as seguintes:

- a) Eleger por 2/3 (dois terços) dos votos a Diretoria e o Conselho Deliberativo;
- b) Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados;
- c) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Instituição desde que satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais;
- d) Destituir a Diretoria e aprovar as contas da Instituição.

**Art. 16º.** A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada, tantas vezes quantas necessárias, nos seguintes casos:

- a) Mediante deliberação da Diretoria ou do Diretor Presidente da Instituição;
- b) Mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente, assinado no mínimo por 1/3 (um terço) dos associados efetivos quites, no pleno gozo dos seus direitos;
- c) Para destituir administradores ou reformar este estatuto, no todo ou em parte, é necessário que as deliberações sejam tomadas por votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes às reuniões;
- d) Para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis de maior valia, devendo as deliberações ser tomadas por votação de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos, num mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 17º.** A Assembleia Geral se instalara em primeira convocação com a maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número.

**Art. 18º.** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da diretoria e o conselho fiscal da entidade;
- II. Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- III. Aprovar as contas da entidade;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

IV. Alterar o presente estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menor de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

## **Seção II**

### **Do Conselho Deliberativo**

**Art. 19º.** Compete ao Conselho Deliberativo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, suas próprias resoluções e as da assembleia geral;
- II - eleger, dentre seus pares, os membros da Diretoria Executiva;
- III - elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- IV - estabelecer diretrizes e a política geral da administração da Sociedade;
- V - destituir membros da Diretoria Executiva;
- VI - deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão de associado.

**Art. 20º.** O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação do diretor presidente, ou da maioria de votos do próprio Conselho.

**§ 1º.** O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número de membros sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao diretor presidente, além do seu voto, o exercício voto de desempate.

**§ 2º.** Suas deliberações deverão constar de ata lavrada e assinada pelos membros presentes.

## **Seção III**

### **Da Diretoria Executiva**

**Art. 21º.** A Diretoria Executiva tem por fim prover a administração da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, com poderes amplos



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

para dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais ou às decisões do Conselho Deliberativo.

**Art. 22º.** A Diretoria Executiva compõe-se de:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Administrativo.

**Parágrafo Único** - O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão eleitos na forma do artigo 30 deste Estatuto e os demais membros da Diretoria de livre nomeação e dispensa do Diretor Presidente, mediante homologação do Conselho Deliberativo.

**Art. 23º.** Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir e administrar a instituição, dentro de suas atribuições;
- b) Representar a instituição judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, dentro de suas atribuições;
- c) Designar previamente as datas das reuniões da AG, do CD, do CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;
- d) Convocar as reuniões da Diretoria, do CD, do CF e da AG, e presidi-las, quando for o caso e não houver impedimentos, e todas as demais reuniões da instituição, ou designar quem as presida;
- e) Designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a instituição se proponha a prestar;
- f) Autorizar despesas e pagamentos, até a importância correspondente a 10 vezes o salário mínimo vigente no país;
- g) Admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados da instituição;
- h) Representar ou nomear representação da instituição, em congressos, confraternizações, encontros, simpósios ou congêneres;
- i) Apresentar anualmente: relatório da administração da instituição ao CF e balanço, demonstração da receita e da despesa e respectiva prestação de contas, ao CF;
- j) Praticar todos os atos necessários à administração ou de interesse da instituição, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;
- k) Assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem assinatura;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

- l)** Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à instituição, podendo delegar poderes para tal fim; praticando tais atos juntamente com o tesoureiro;
- m)** Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicos, as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões da AG, dos Conselhos, da Diretoria e suas;
- n)** Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro os documentos que representem valores ou obrigações como títulos de crédito ou outros que julgar necessário;
- o)** Firmar em nome da instituição, devidamente autorizado pela Diretoria, pelo CF e/ou pela AG, conforme cada caso, contratos, de trato e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, devendo as procurações dadas em nome da instituição terem validade até o dia 31 de dezembro de cada ano e podendo ser renovadas;
- p)** Designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à instituição;
- q)** Dar voto de desempate nas reuniões.

**Art. 24º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a)** Colaborar com o Diretor Presidente;
- b)** Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- c)** Supervisionar, a pedido da Diretoria, departamentos e órgãos;
- d)** Acumular quando necessário, a função de diretor de departamento ou órgãos.

**Art. 25º.** Ao Diretor Financeiro, compete:

- a)** Arrecadar as receitas da instituição, inclusive rendas, donativos, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- b)** Recolher ao estabelecimento bancário, os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- c)** Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente, preferencialmente em cheque;
- d)** Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- e)** Apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Diretoria;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

- f) Apresentar o balanço e a demonstração da receita e da despesa, de cada exercício, para serem integrados ao relatório anual da Diretoria;
- g) Superintender todo o serviço de cobrança, tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- h) Notificar os inadimplentes com mais de 60 (sessenta) dias de atraso da mensalidade, para cumprimento do Art. 7º item d.
- i) Assinar juntamente com o Diretor Presidente, os balancetes, cheques e outros, bem como todo o expediente da tesouraria;
- j) Supervisionar, a pedido da Diretoria, departamento ou órgão;
- k) Acumular quando necessário, função de dirigente de departamento ou órgão;
- l) Prestar à Diretoria ou ao Diretor Presidente, a qualquer momento, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, cadernetas de poupança ou dos estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da instituição, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na tesouraria, ou em outros locais, sob sua responsabilidade;
- m) Manter em ordem os livros, documentos e material da Tesouraria;
- n) Assinar, com o Diretor Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- o) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- p) Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da Diretoria ao Conselho Deliberativo;

**Art. 26º.** Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- II - organizar e dirigir os trabalhos administrativos propondo e executando as medidas necessárias ao eficiente funcionamento do setor;
- III - manter sob sua guarda, em ordem e em dia, livros e demais documentos de natureza administrativa;
- IV - elaborar correspondências, contratos e documentos típicos de secretaria;
- V - controlar a recepção e expedição de correspondências;
- VI - promover a divulgação das atividades da Associação;
- VII - autorizar despesas e pagamentos;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**VIII** - assinar, juntamente com outro diretor ou procurador, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação.

§ 1º - Para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente é necessário que o associado tenha, no mínimo, quatro anos de associado na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, enquanto que, para os restantes, a exigência é de um ano.

§ 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** não remunera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele.

§ 4º - As reuniões de Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença, de no mínimo metade dos seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

#### **Seção IV**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 27º.** O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, eleitos pelos Sócios, na mesma reunião de eleição do Conselho Deliberativo e Presidente e Vice-Presidente da Casa, não podendo a escolha recair em membro do Conselho Deliberativo.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal se inicia junto com o Mandato do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Deverão os membros do CF indicar qual dentre eles exercerá a função de Presidente do Conselho.

§ 3º - O mandato dos membros do CF é de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, devendo ser associado efetivo da instituição;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

§ 4º - O CF reunir-se-á ordinariamente no mês de dezembro de cada ano, antes da realização da AG, em dia que será designado pela Diretoria, mediante prévia convocação pessoal por escrito, aos conselheiros, feita pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

§ 5º - Considerar-se-á instalado legalmente o CF, em primeira convocação, quando presentes 2/3 (dois terços) dos conselheiros efetivos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com quaisquer números dos conselheiros citados;

§ 6º - A mesa dos trabalhos do CF será composta por seu Presidente, que indicará um membro para do secretário "ad hoc" e, quando for o caso, de um escrutinador também escolhido e pertencente ao conselho;

§ 6º - As deliberações de CF serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros efetivos presentes, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

§ 7º - O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerado renunciante ao cargo.

**Art. 28º.** As atribuições do Conselho Fiscal são as seguintes:

- a) Enviar à AG o relatório anual da administração, com seu respectivo parecer;
- b) Autorizar a Diretoria a realizar, quando solicitado, operações financeiras em benefício da instituição, quando superiores a 10 vezes o maior salário mínimo do país;
- c) Preencher as vagas que nele ocorrerem, quando não houver mais suplentes;
- d) Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições estatutárias e regimentais.
- e) Escolher, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal;
- f) Examinar e dar parecer sobre as contas, livros, balancetes e balanço patrimonial anual;
- g) Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo, desde que conte com a unanimidade dos seus membros;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

**Art. 29º.** A convocação e o modo de funcionamento das reuniões extraordinárias do CF serão idênticos àquelas de caráter ordinário, naquilo que lhe competir.

**Art. 30º.** Apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerindo as medidas necessárias.

**Art. 31º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de fevereiro, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Conselho Deliberativo, ou ainda a pedido do Presidente ou de dois dos membros titulares do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 32º.** A AG reunir-se-á, na primeira quinzena de janeiro, para eleição e posse dos administradores da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**;

**Art. 33º.** A AG elegerá, por aclamação ou por escrutínio secreto, os membros do Conselho Deliberativo, obedecidas às disposições do parágrafo anterior e as do Art. 31.

**Art. 34º.** Os membros do Conselho Deliberativo elegerão entre si, o que irão assumir os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**.

**Art. 35º.** Depois de eleito o Diretor Presidente, este indicará os demais membros da Diretoria para aprovação da AG, que imediatamente elegerá os membros do Conselho Fiscal.

**Art. 36º.** Na Assembleia Geral de Sócios, convocada para a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, somente terão direito a voto os sócios administrativos, maiores de idade e que tenham, no mínimo, seis meses de efetiva participação na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**.

**Art. 37º.** Para votar ou ser votado na Assembleia Geral, para membro do Conselho Deliberativo, é necessário que o sócio administrativo tenha, no



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

mínimo, um ano de efetiva participação nas atividades da instituição e esteja com situação regular perante a Tesouraria.

**Art. 38º.** Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, composta pelos sócios administrativos, amparados pelo art. 9º deste Estatuto, a cada quatro anos, até o mês de janeiro, com sua posse na mesma oportunidade.

**Art. 39º.** O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, em reunião realizada logo após a Assembleia Geral e também até o mês de janeiro, sendo empossados no prazo de até trinta dias.

**Art. 40º.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita, no mínimo, com quinze dias de antecedência, fazendo constar nesta a ordem do dia.

**Parágrafo único** – A indicação ou a eleição dos membros aqui mencionados não poderá recair em associado que já esteja ocupando algum cargo.

## **CAPÍTULO VI** **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 41º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I** - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II** - mensalidades e anuidades;
- III** - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV** - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V** - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI** - renda patrimonial;
- VII** - eventos organizados pela associação;
- VIII** - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX** - entidades públicas ou privadas.

**§ 1º.** A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**§ 2º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**§ 3º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

**§ 4º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 42º.** O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 43º.** A cessão de dependências da Instituição para uso de moradia com finalidade de guarda do patrimônio, somente será permitida através de contrato de comodato e com prévia autorização do Conselho Deliberativo.

**§ 1º.** Os bens imóveis de propriedade da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

**§ 2º.** Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**§ 3º** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**§ 4º.** É vedado o recebimento de doações ou quaisquer subsídios que tenham origem duvidosa, ou seja: fruto de jogos de azar, sortilégios, contravenção ou congêneres, e os originados de partidos políticos, cuja conotação seja a de se fazer campanha político-partidária.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44º.** É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, do conselho e dos demais dirigentes, como também a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, de seu patrimônio ou de suas rendas, a conselheiros, diretores, assessores, benfeitores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo Único** - A instituição aplicará integralmente no País os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus exercícios financeiros, em benefício de manter e ampliar as suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio, e fará escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

**Art. 45º.** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição.

**Parágrafo Único** - Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da instituição, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos, indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

**Art. 46º.** A Diretoria elaborará e o CD homologará o Regimento Interno (RI) da instituição, que deverá conter também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrada em vigor do Estatuto, cuja aprovação será feita pela AG.

**§ 1º** - As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor do Estatuto, serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas como anexos ao RI da instituição, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua criação;

**§2º** - A Diretoria proporá reforma do RI da instituição, quando julgar conveniente;

**Art. 47º.** Nas reuniões da instituição ou de quaisquer de seus poderes, departamentos, órgãos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ: 00.833.069/0001-04**  
**RUSSAS/CEARÁ - BRASIL**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Art. 48º.** Não poderão ser modificados neste Estatuto:

- a) Denominação da instituição;
- b) As características e suas finalidades;
- c) O presente artigo e suas alíneas;
- d) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- e) A não remuneração dos cargos e funções;
- f) O caráter apartidário e apolítico da instituição.

**Parágrafo Único** - A associação não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vetado, nas suas dependências, propagandas ou atividades desta natureza. É vetado também a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** o ataque a qualquer religião, crença, doutrina, ressalvada, porém a liberdade de crítica de natureza construtiva de defesa, em linguagem respeitosa.

**Art. 49º.** Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria, não poderão ser acumulados com os cargos do CF.

**Art. 50º.** Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 51º.** A instituição só poderá ser extinta por sentença judicial irrecorrível, ou por decisão da AG convocada para esse fim, pela votação unânime dos associados efetivos quites em pleno gozo de seus direitos estatutários presentes à essa reunião.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução da instituição, todo o seu patrimônio será revertido à instituição de Caridade, juridicamente constituída e registrada, que tenha os mesmos propósitos que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** ou destinado ao poder público conforme decisão AGE.

**Art. 52º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

**Art. 53º.** O mandato dos membros da Diretoria é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais de uma vez consecutiva no mesmo cargo.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO  
 CNPJ: 00.833.069/0001-04  
 RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
 ESTATUTO SOCIAL

*Maria de Jesus Pereira de Oliveira Carneiro*

**Maria de Jesus Pereira de Oliveira Carneiro**

Diretora-Administrativa

Profissão: Agricultora - Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira

CPF: 427.275.373-87 - RG: 2005030042587 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N - Russas - CE - CEP: 62.900-000

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

*Maria Vera Lúcia Viana da Silva*

**Maria Vera Lúcia Viana da Silva**

Presidente do conselho Fiscal

Profissão: Agricultora - Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira

CPF: 635.536.863-91 - RG: 98097125041 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N - Russas - CE - CEP: 62.900-000

*Liduína Gomes da Silva*

**Liduína Gomes da Silva**

Membro do Conselho Fiscal

Profissão: Agricultora - Estado Civil: Viúva - Nacionalidade: Brasileira

CPF: 519.050.943-53 - RG: 20088180292 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N - Russas - CE - CEP: 62.900-000

*Maria José de Sousa*

**Maria José de Sousa**

Membro do Conselho Fiscal

Profissão: Agricultora - Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira

CPF: 436.515.183-53 - RG: 20170313403 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N - Russas - CE - CEP: 62.900-000

*César Rocha Lima*

**César Rocha Lima**

Advogado

OAB/CE 19.743

**Cartório Rantzau - 1º Ofício** Av. Dom Lino, 1121 - Centro - Russas/CE  
 Carlos Eugênio Carvalho Souza - Titular  
 Telefone (88) 3411-0020  
 cartori@rantzau@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

**MARIA JOSE DE SOUSA**

Do que dou fé.  
 RUSSAS, 09 de setembro de 2021

*Francisca Eudilene Rodrigues Almeida*  
 FRANCISCA EUDILENE RODRIGUES ALMEIDA  
 SUBSTITUTA

EMOL.	R\$ 3,07
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,15
FAADEF	R\$ 0,15
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20
CV617970	
Selo 2	



*César Rocha Lima*  
 César Rocha Lima  
 Advogado  
 OAB/CE 19.743



**Cartório do 2º Ofício**  
Hércules Agharian - Titular

Av. Dom Lino, nº 1.151 - Loja 2/3 - Centro - Russas/CE  
Tel. (88) 3411 - 0107 e 98841 - 6228  
cartorio2oficioderussas@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCA ALDENETE BARRETO DE SOUSA, JOSE DE LIMA LOPES, MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO, MARIA VERALUCIA VIANA DA SILVA, LIDUINA GOMES DA SILVA e CESAR ROCHA LIMA EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ Russas/CE 17/09/2021 11 18 26

**Luciana Silva Oliveira - Escrivanta**

Emol. R\$ 18.42 Tj: R\$ 1.20 FAADEP: R\$ 0.15 FRMMP: R\$ 0.15 Selos: R\$ 7.26 Total: R\$





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM SUCESSO  
CNPJ: 00.833.069/0001-04  
RUSSAS/CEARÁ - BRASIL  
ESTATUTO SOCIAL

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54º.** O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela AG respectiva, obedecidas às normas estatutárias.

**Art. 55º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou por deliberação da assembleia geral.

**Art. 56º.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Jaguaruana/CE, revogadas as disposições em contrário. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim com presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Jaguaruana – CE, 08 de janeiro 2021.

### MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

*Francisca Aldenete Barreto de Sousa*

**Francisca Aldenete Barreto de Sousa**

Diretor Presidente

Profissão: Agricultora - Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira

CPF: 855.806.433-49 - RG: 200845526775 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N – Russas – CE - CEP: 62.900-000

*Francisco Arnaldo Fernandes Silva*

**Francisco Arnaldo Fernandes Silva**

Diretor Vice-Presidente

Profissão: Agricultor - Estado Civil: Solteiro - Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 533.797.213-87 - RG: 150609888 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N – Russas – CE - CEP: 62.900-000

*José de Lima Lopes*

**José de Lima Lopes**

Diretor-Financeiro

Profissão: Agricultor - Estado Civil: Casado - Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 725.581.643-68 - RG: 3267282-98 - SSP

End.: Comunidade de Bom Sucesso, S/N – Russas – CE - CEP: 62.900-000

*Cesar Rocha Lima*  
Cesar Rocha Lima  
Advogado  
OAB/CE 19.743

RECONEHECIMENTO DE FIRMA  
N. CV 604472  
02



**Cartório Leite Borges - 3º Ofício**  
Belª Helena Jacca Crispino Leite Borges - Titular

Av. Dom Lino, nº 1108, Centro, Russas - CE  
Tel. (88) 3411-2186 / Cel. (88) 9.9705-3436  
e-mail: leite.borges3@hotmail.com  
Site: www.cartorioleiteborges.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO ARNALDO FERNANDES SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Russas/CE, 09/09/2021 09:31:54.

*Reno Machado*

**Reno Machado da Ponte - Escrevente Substituto**  
Emp. R\$ 3,07 TJ - R\$ 0,20 FAADPP - R\$ 0,15 FRMMP - R\$ 0,15 Selo - R\$ 1,21 Total R\$ 4,78

**Cartório do 2º Ofício**  
 Hércules Aghiarian - Titular  
 Av. Dom Uzeir, nº 1.151 - Loja 2/3 - Centro - Russas/CE  
 Tel: (85) 4411-0107 e 48841-6278  
 cartorio2oficiodorusas@jovial.com

RECONHEÇO TODAS AS ASSINATURAS DE FRANCISCA ALDENÉ E BARRETO DE SOUSA, JOSÉ DE LIMA LOPES, MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, CARNEIRO, MARIA VERALUCIA VIANA DA SILVA, LIDUANA GOMES DA SILVA e CESAR ROCHA LIMA EM TEST. DA VERDADE, DOU FE Russas/CE 17/08/2021 11:18:26

Luciana Silva Oliveira - Escrivante  
 Ema: R\$ 18,42 T.: R\$ 1,20 FAADEP: R\$ 3,15 FRMMP: R\$ 3,15 ISS: R\$ 7,28 T.iss: R\$



**Cartório 2º Ofício de Russas - CE**  
 Luciana Silva Oliveira  
 Escrivante Autorizada  
 CPF: 962.486.293-15

Averbado no Livro RCPJ 15 sob a averbação nº 1519 folha: 56 - 78V e protocolado no livro Protocolo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas A-5 sob o protocolo nº 21815. Selos: AAI997087-J8S9, AAI996855-C9N9, AAI996854-E2N9, AAI996856-G4N9

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1  
 REGISTRAL DISTRIBUICAO  
 Nº  
 AAI996854-E2N9 AAI996855-C9N9  
 AAI996856-G4N9

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
 Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11  
 REGISTRAL TÍTULOS e DOCUMENTOS e DE RCPJ  
 Nº  
 AAI997087-J8S9

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
 Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20210917000017
Total Emolumentos:	R\$ 0,00
Total FERMOJU:	R\$ 0,00
Total Selos:	R\$ 0,00
FRMMP:	R\$ 0,00
FAADEP:	R\$ 0,00
ISS: R\$ #ISS#	
Valor Total:	R\$ 0,00
<b>Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado</b>	
<b>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos</b>	
Códigos: 1006 / 5013 / 5023 / 5026	